



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRIXÁS
Prefeitura Municipal

LEI Nº 107/01

de 15 de maio de 2001

Dispõe sobre a regulamentação das diárias para o Prefeito Municipal, Secretários e servidores do Município de Crixás e dá outras providências.

ABDON MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica instituído o valor das diárias a serem destinadas ao Prefeito Municipal, aos Secretários e aos servidores do Município de Crixás do Tocantins-TO.

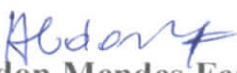
§ 1º. O pagamento de diárias de que trata este artigo será efetuada quando houver deslocamento do Prefeito, Secretário e demais servidores, para outra cidade ou Estado à serviço da administração do Município.

§ 2º. A concessão de diárias será feita através de portaria assinada pelo Prefeito e pelo Secretário da Administração, observado os limites de créditos orçamentários.

Art. 2º. Os valores atribuídos a cada diária serão discriminados da seguinte forma: Os valores das Diárias descritas no **Anexo I**, serão destinadas ao **Prefeito Municipal**; Os valores das Diárias descritas no **Anexo II**, serão destinadas aos **Secretários Municipais**; Os valores das Diárias descritas no **Anexo III**, serão destinadas aos **Coordenadores, Diretores e Chefes de Departamento**; Os valores das Diárias descritas no **Anexo IV**, serão destinadas aos **demais servidores**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nº 049/97 de 07.07.97 e 050/97 de 07.07.97.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 15 dias do mês de maio de 2001


Abdon Mendes Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA DESTINADA AO PREFEITO MUNICIPAL

1.- Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 156,00
2.- Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 100,00
3.- Distrito Federal.....	R\$ 300,00
2.- Outras Capitais.....	R\$ 200,00
4.- Interior de outros Estados.....	R\$ 150,00

ANEXO II

VALOR DA DIÁRIA DESTINADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

1.- Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 120,00
2.- Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 70,00
3.- Distrito Federal.....	R\$ 230,00
2.- Outras Capitais.....	R\$ 120,00
4.- Interior de outros Estados.....	R\$ 100,00

ANEXO III

VALOR DA DIÁRIA DESTINADA AOS COORDENADORES, DIRETORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO

1.- Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 80,00
2.- Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 50,00
3.- Distrito Federal.....	R\$ 150,00
2.- Outras Capitais.....	R\$ 80,00
4.- Interior de outros Estados.....	R\$ 70,00

ANEXO IV

VALOR DA DIÁRIA DESTINADA AOS DEMAIS SERVIDORES

1.- Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 50,00
2.- Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 30,00
3.- Distrito Federal.....	R\$ 90,00
2.- Outras Capitais.....	R\$ 50,00
4.- Interior de outros Estados.....	R\$ 40,00